

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI
DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

O departamento de Turismo, Cultura e Juventude torna publica, após análise da comissão avaliadora devidamente nomeada, resposta à recurso relacionado ao edital de chamamento público nº 003/2025 seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

Em apertada síntese, trata-se de recurso à etapa de seleção das propostas, proposto por ROXANE SOUZA CAVALLARI, autora do Projeto "Kombi no Circo na Praça", alegando ser indevida sua exclusão do processo de seleção por não preenchimento do item 2.5 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, pois trata-se de população nômade, especialmente protegida pela possibilidade de dispensa do comprovante de residência na etapa de habilitação, conforme item 9.1 do referido edital.

É o relatório.

Não obstante a qualidade do projeto apresentado, o recurso não merece prosperar pelas razões que passa-se a expor.

Importa salientar que a regra insculpida no item 2.5 do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 prevê como critério para participação ser agente cultural e preencher alternativamente algum dos critérios: residir ou atuar culturalmente no município de Tuiuti há pelo menos 6 (seis) meses.

Neste sentido, não necessariamente o agente cultural precisa ter residência na municipalidade, devendo contudo preencher o requisito de atuação cultural mínima de 6 (seis) meses, o que não se observou no projeto e documentos apresentados.

Logo, a possibilidade da dispensa para apresentação de documentos para a população nômade, prevista no item 9.1 do Edital, não implica na inexigibilidade de preenchimento de um dos requisitos, quais sejam, residir ou atuar no Município de Tuiuti, pelo prazo previsto no instrumento convocatório.

Ressaltamos a qualidade cultural da proposta, mas pelas razões acima expostas, diante do não preenchimento das qualificações exigidas através do Edital de Chamamento Público, nega-se provimento ao recurso.



Oscar Oliveira Pavesi
Turismo, Cultura e Juventude